



unitário de R\$ 361,19 (trezentos e sessenta e um reais e dezenove centavos). Valor total da compra: R\$ 4.673,52 (quatro mil seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos). **O presente acionamento decorre em cumprimento a Decisão de autorização, acostado ao documento nº 2182875 dos autos, assinada em 07/05/2025.**

Órgão Gerenciador: Tribunal de Justiça do Amazonas

Manaus, 28 de maio de 2025.

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente

EXTRATOS

EXTRATO Nº 073/2025 - SECOP/DVCC/SGC

- 1. ESPÉCIE:** Contrato Administrativo nº 016/2025 - FUNJEAM.
- 2. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2025/000003847-00.
- 3. DATA DA ASSINATURA:** 28/05/2025.
- 4. PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Preto da Eva.
- 5. OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de abastecimento de água potável e coleta de esgoto para o Fórum da Comarca de Rio Preto da Eva, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, em consequência da Portaria nº 1705/2025 - PTJ, de 29/04/2025, no Diário da Justiça Eletrônico, Ano XVII, Edição nº 4023, Caderno Extra, em 29/04/2025, à pág. 3.
- 7. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei 14.133/21, a Resolução nº 64/2023 deste Tribunal de Justiça, ou outra que vier a substituí-la, e demais normas legais pertinentes.
- 8. PREÇO:** O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), referente ao serviço de fornecimento de água e esgoto para a unidade relacionada na cláusula 1.2. O valor mensal estimado deste Contrato referente ao fornecimento de água e esgoto é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
- 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a prestação de serviços do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903944, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2025NE0001556, de 06/05/2025, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), créditos referentes à cobertura dos meses de maio (proporcional) a dezembro de 2025, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.
- 10. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:** Por se tratar de contrato relativo a serviço público oferecido em regime de monopólio, a presente contratação terá vigência da lavratura deste contrato, por prazo indeterminado, nos termos do art. 109 da Lei 14.133/2021, devendo ser comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Manaus/AM, 28 de maio de 2025.

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA N.º 321/2025-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do art. 178 da Lei Estadual n.º 1.762/86 e art. 51 da Resolução n.º 58/2023/CM (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 225/2025-CGJ/AM, que tornou sem efeito a Portaria n.º 75/2025-CGJ/AM e que instituiu a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, destinada à apuração de irregularidades cometidas por servidores públicos do Tribunal de Justiça, bem como pelos notários e registradores do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o Parecer ID. n.º 5979798 do Exm.º Sr. Juiz Corregedor Auxiliar 03 e a Decisão ID. n.º 5997433 do Exm.º Sr. Desembargador Corregedor-Geral da Justiça, exarados nos autos de n.º 0001052-34.2024.2.00.0804.

RESOLVE: